



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No EDITAL 16/2025 UERR/CUNI/REIT/GAB, publicado no DOE nº 4919 de 09/05/2025,

ONDE SE LÊ:

(...)

4.2.1 Ser indicado pelo professor proponente do projeto, ter bom desempenho acadêmico com média acadêmica acima de 70 e atender aos critérios do perfil do acadêmico (Anexo III).

(...)

4.2.4 Para concorrer à bolsa, o acadêmico não poderá possuir vínculo empregatício ou receber bolsa de pesquisa do CNPq, ou de qualquer outra agência de fomento à pesquisa, ensino ou congêneres (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, Fundações de Amparo à Pesquisa - FAPs, Financiadora de Estudos e Projetos - Finep e outras), da própria instituição, assim como qualquer outro tipo de benefício interno (exceto desconto pontualidade e período de aulas não-presenciais) e de outras entidades públicas.

(...)

5.1.4 A omissão dos requisitos formais (entrega de relatórios e apresentação de resultados) será avaliada pelo Departamento de Pesquisa da UERR, podendo o orientador ser considerado inadimplente. Caso seja considerado inadimplente pelo Departamento de Pesquisa, ficará impedido de concorrer à chamada subsequente.

5.1.5 Em caso de desistência por parte do acadêmico, o orientador deverá indicar um acadêmico capacitado para prosseguir com os trabalhos.

5.1.6 No caso de substituição de bolsistas, a documentação do(a) novo(a) bolsista deve ser encaminhada até o dia 10 do mês em que o bolsista inicia os trabalhos, a fim de que ele(a) receba o pagamento do mês corrente.

(...)

11.3 Para os acadêmicos e orientadores de *Campi* externos, o Termo de Concessão e Compromisso poderá ser enviado via e-mail, sendo a data limite para aceite o dia da 1ª reunião.

(...)

11.4 Acadêmicos que possuam bolsa/benefício de outras instituições públicas, que porventura forem selecionados como bolsistas de PIBIC-UERR e optarem por essa modalidade, deverão apresentar no dia da assinatura do Termo de Compromisso e Concessão, documento comprobatório de desistência da bolsa/benefício que possuía. Caso não apresente, não será contemplado com a bolsa, passando a ser voluntário de IC (PICV).

(...)

11.8 É proibido ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) para outro orientador, sem a devida comunicação e aprovação do Colegiado do Curso, desde que o orientador substituto tenha área de pesquisa aderente ao projeto PIBIC. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação até que seja viabilizada a designação de novo orientador e/ou acadêmico pelo Colegiado.

(...)

LEIA-SE:

(...)

4.2.1 Ser indicado pelo professor proponente do projeto, ter perfil acadêmico alinhando ao projeto a ser desenvolvido e preencher o perfil do acadêmico (Anexo III).

(...)

4.2.4 Para concorrer à esta seleção, o acadêmico não poderá acumular bolsas de iniciação científica, da própria instituição ou de qualquer instituição ou de agência de fomento.

(...)

5.1.5 A omissão dos requisitos formais (entrega de relatórios e apresentação de resultados) será avaliada pelo Departamento de Pesquisa da UERR, podendo o orientador ser considerado inadimplente. Caso seja considerado inadimplente pelo Departamento de Pesquisa, ficará impedido de concorrer à chamada subsequente.

5.1.6 Em caso de desistência por parte do acadêmico, o orientador deverá indicar um acadêmico capacitado para prosseguir com os trabalhos.

5.1.7 No caso de substituição de bolsistas, a documentação do(a) novo(a) bolsista deve ser encaminhada até o dia 10 do mês em que o bolsista inicia os trabalhos, a fim de que ele(a) receba o pagamento do mês corrente.

(...)

11.3 O Termo de Concessão e Compromisso poderá ser enviado via e-mail (pesquisa@uerr.edu.br), sendo a data limite para aceite o dia da 1ª reunião.

(...)

11.4 Acadêmicos que possuam bolsa de iniciação científica de outras instituições ou agências de fomento, que porventura forem selecionados como bolsistas de PIBIC-UERR e optarem por essa modalidade, deverão apresentar no dia da assinatura do Termo de Compromisso e Concessão, documento comprobatório de desistência da bolsa de iniciação científica que possuía. Caso não apresente, não será contemplado com a bolsa.

(...)

11.8 É proibido ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) para outro orientador, sem a devida comunicação e aprovação da Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró- Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação até que seja viabilizada a designação de novo orientador e/ou acadêmico pelo Colegiado.

(...)

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2025.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 22/05/2025, às 12:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17599912** e o código CRC **BA1B7C43**.